

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2010
(Do Sr. **Wilson Picler**)

Dispõe sobre o uso de biodiesel em veículos de passeio e veículos de carga de pequeno porte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, em veículos de passeio e veículos de carga de pequeno porte, de produção nacional ou estrangeira, o uso de biodiesel puro (B100) como combustível automotivo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como veículo de carga de pequeno porte aquele cuja capacidade líquida de carga não exceder a três toneladas.

Art. 2º O Poder Executivo baixará as normas necessárias à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Num momento em que todo o mundo discute alternativas para conter a emissão dos gases de efeito estufa, para combater, assim, o tão temido e ora já presente aquecimento global, cabe ao Brasil, uma vez mais, oferecer sua contribuição para a solução de tão grave problema.

Já tendo sido pioneiro no uso, em larga escala, de um combustível automotivo proveniente de fonte renovável, o álcool etílico, o Brasil pode agora, também, dar outro grande exemplo de cuidado com a preservação ambiental, ao autorizar o uso, em larga escala, de veículos de passeio, e também de veículos de carga de pequeno porte movidos exclusivamente a biodiesel que, como já está bem estabelecido, reduz consideravelmente a emissão de gás carbônico e de poluentes particulados, em valores que podem chegar a até oitenta por cento, em relação aos veículos movidos exclusivamente a óleo diesel.

Ademais, cabe salientar que, em razão de suas peculiaridades de clima e solos agricultáveis, o Brasil pode transformar-se num imenso produtor de uma enorme variedade de vegetais que possam servir como matéria-prima para a produção do biodiesel, o que, além de contribuir para a melhoria das condições ambientais, servirá também para a fixação do homem ao campo e para a geração de empregos e de renda para nossa população.

Assim sendo, dada a importância da matéria e de suas consequências positivas para nosso país, vimos solicitar o importante e decisivo apoio de todos os nossos pares desta Casa para a rápida transformação de nossa proposição em Lei.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado WILSON PICLER
PDT/PR